



COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 13065/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 17 de dezembro de 2019.

Horário: 14h00.

2 - DO OBJETO.

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 223/2019 foi autorizada no processo nº 13065/2019 pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos de palco, treliça, piso tablado, carpete para piso, fechamento metálico, grades de isolamento, tendas, camarim, conjunto de mesas e cadeiras para atender a programação do Reveillon, aniversário e emancipação político e administrativo, verão e Festa de Nossa Senhora do Desterro, no Município de Quissamã.



2.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER não se obriga a contratar os serviços da licitante vencedora, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 27.813.0003.2160 Despesa Econômica 3390.39, NR 161, Referente ao ano de 2019.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 820.361,73 (Oitocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, através da pesquisa de mercado referente ao mês 11/2019 uma vez que os serviços a serem contratados não constam nas Fontes Oficiais tabela Banco de Preços.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de execução dos serviços será de de 31 de Dezembro/19 a 25 de Fevereiro/20 e será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem realizados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 31 de Dezembro/19 a 25 de Fevereiro/20, conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Os serviços serão realizados conforme o calendário descrito no item IV, e de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante a solicitação da Coordenadoria, emissão da nota de empenho e assinatura de ordem de serviços.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Dados da licitante;

ANEXO III – Descrição dos Serviços;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VI - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VIII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO IX – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Minuta de Contrato.



8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425



– Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para que não ocorra atraso na hora do certame.

10.4 – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas



Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO SRP Nº 223/2019 - Processo nº
13065/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO SRP Nº 223/2019 - Processo nº
13065/2019
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



12.2 - Serão desclassificados os itens que apresentarem preços unitários superiores aos preços máximos de Referência, indicados na Solicitação de Serviços.

12.3 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.4 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.6 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.7 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.8 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.9 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.10 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



12.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.12 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.13 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.14 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.15 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.16 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que não ocorra atraso na hora do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilidade se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- b) Disponibilizar, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior engenheiro civil para a estrutura, com experiência comprovada através de ART que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.
- c) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.



(Assinatura)

Fls 224

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.20.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.20.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.21 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.22 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.23 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



14.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da sua assinatura.

16.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



16.2.7 - O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.



18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VIII.

18.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os serviços serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da dos Serviços) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos serviços pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital;

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



20.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER.

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

20.1.1 - automaticamente;

20.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

20.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.4 - pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário, após realização dos serviços e conforme o Item VIII do Termo de Referência.



22.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.3 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9302, com a srª Silva do Rosário, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 -Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja



formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 04 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

'A Locação das infraestruturas faz necessário para atender os eventos da: Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, por meio de Pregão Presencial – em Sistema de Registro de Preços.

Para intensificar as comemorações do réveillon, promoveremos show da virada nas Praias de João Francisco, Barra do Furado e Visgueiro. Visto ser uma tradição no Brasil as famílias se deslocarem à beira-mar para fazer seus agradecimentos e pedidos. Assim não poderíamos deixar de comemorar este momento tão especial que marca o término do ano de 2019 e consequentemente início de 2020. Já no dia 04 Janeiro realizaremos as comemorações do Aniversário de Emancipação Político e Administrativo do Município com missa festiva e show. E também em nos meses de Janeiro e Fevereiro o projeto verão, com uma vasta programação cultural, onde ofereceremos apresentações artísticas com os mais variados gêneros e estilos musicais.

Para realização dos eventos, que por sua vez exigem a disponibilização dos equipamentos objeto da presente licitação, levando em consideração que a Administração não dispõe dos equipamentos, torna-se necessário contratar empresas especializadas para executar os serviços em questão.

Os eventos populares fazem parte da cultura do povo Quissamaense e oferecem lazer à população. O lazer tem guarda constitucional, portanto, direito garantido ao povo.

Ademais, haja vista a administração não dispor também de pessoal técnico especializado e em número necessário para atender a sua demanda, além dos equipamentos e insumos específicos para a realização dos referidos serviços faz-se mister a terceirização dos mesmos.

Destarte, a experiência administrativa tem mostrado que as contratações de serviços especializados atendem a expectativa da administração de maneira satisfatória, fazendo com que a mesma seja desonerada da necessidade de alocar na sua execução o quadro já insuficiente de pessoal e de adquirir insumos e equipamentos através da realização de novos certames. Na



contratação pleiteada, toda a execução ficará a cargo da contratada que deverá apresentar os serviços contratados de forma completa, seguindo os parâmetros de segurança, legislação pertinente e especificações técnicas.

II – OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos de palco, treliça, piso tablado, carpete para piso, fechamento metálico, grades de isolamento, tendas, camarim conjunto de mesas e cadeiras para atender a programação do Réveillon e aniversário e emancipação político e administrativo, verão e Festa de Nossa Senhora do Desterro no município de Quissamã.

III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverá ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no anexo I

OBS¹.: Prazo de execução dos serviços será de 31 de Dezembro/19 a 25 de Fevereiro/20.

IV – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL/HORÁRIO	EQUIPAMENTO	QUANT
VERÃO PRAIA DE JOÃO FRANCISCO				
31/12/19	REVEILLON	Av. Atlântica -21h.	Palco Concha 14x10	01
			Grades de Isolamento	200MT
			Tenda 05x05	05
			Camarim Octanorm 04x04	04
			Treliça P-30	460MT
			Piso Tablado	150MT
			Carpete para piso	150MT
			Fechamento Metálico	150MT
			Conjunto de mesa e cadeiras	12



01/jan	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h.	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01
04/jan	Aniversário de emancipação política	Igreja – Praia de João Francisco 8h.	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	02
11/jan	Verão	Av. Atlântica -21h.	Palco Concha 14x10	01
			Grades de Isolamento	200MT
			Tenda 04x04	05
			Camarim Octanorm 03x03	04
			Treliça P-30	460MT
			Piso Tablado	150MT
			Carpete para piso	150MT
			Fechamento Metalico	150MT
			Conjunto de mesa e cadeiras	12
12/jan	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01
18/jan	Verão	Av. Atlântica -21h.	Palco Concha 14x10	01
			Grades de Isolamento	200MT
			Tenda 04x04	05
			Camarim Octanorm 03x03	04



			Treliça P-30	460MT
			Piso Tablado	150MT
			Carpete para piso	150MT
			Fechamento Metálico	150MT
			Conjunto de mesa e cadeiras	12
			Treliça Q-30	70MT
19/jan	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h	Tenda 06x06	01
19/jan	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h	Tenda 10x10 pé 3,5mt	01
			Palco Concha 14x10	01
25/jan	Verão	Av. Atlântica -21h.	Grades de Isolamento	200MT
25/jan	Verão	Av. Atlântica -21h.	Tenda 04x04	05
25/jan	Verão	Av. Atlântica -21h.	Camarim Octanorm 03x03	04
25/jan	Verão	Av. Atlântica -21h.	Treliça P-30	460MT
25/jan	Verão	Av. Atlântica -21h.	Piso Tablado	150MT
25/jan	Verão	Av. Atlântica -21h.	Carpete para piso	150MT
25/jan	Verão	Av. Atlântica -21h.	Fechamento Metalico	150MT
25/jan	Verão	Av. Atlântica -21h.	Conjunto de mesa e cadeiras	12
			Treliça Q-30	70MT
26/jan	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h	Tenda 06x06	01
26/jan	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h	Tenda 10x10 pé 3,5mt	01



01/fev	Verão	Av. Atlântica -21h.	Palco Concha 14x10	01
			Grades de Isolamento	200MT
			Tenda 04x04	05
			Camarim Octanorm 03x03	04
			Treliça P-30	460MT
			Piso Tablado	150MT
			Carpete para piso	150MT
			Fechamento Metalico	150MT
			Conjunto de mesa e cadeiras	12
<hr/>				
02/fev	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01
<hr/>				
08/fev	Verão	Av. Atlântica -21h.	Palco Concha 14x10	01
			Grades de Isolamento	200MT
			Tenda 04x04	05
			Camarim Octanorm 03x03	04
			Treliça P-30	460MT
			Piso Tablado	150MT
			Carpete para piso	150MT
			Fechamento Metalico	150MT
			Conjunto de mesa e cadeiras	12
<hr/>				
09/fev			Treliça Q-30	70MT



	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h	Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01
15/fev	Verão	Av. Atlântica -21h.	Palco Concha 14x10	01
			Grades de Isolamento	200MT
			Tenda 04x04	05
			Camarim Octanorm 03x03	04
			Treliça P-30	460MT
			Piso Tablado	150MT
			Carpete para piso	150MT
			Fechamento Metálico	150MT
			Conjunto de mesa e cadeiras	12
16/fev	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01

DATA	EVENTO	LOCAL/HORÁRIO	EQUIPAMENTO	QUANT.
VERÃO PRAIA DE BARRA DO FURADO				
26/jan	Verão	Av. Atlântica -21h.	Palco Concha 14x10	01
			Grades de Isolamento	200MT
			Tenda 04x04	05
			Camarim Octanorm 03x03	04
			Treliça P-30	460MT
			Piso Tablado	150MT



		Carpete para piso	150MT
		Fechamento Metalico	150MT
		Conjunto de mesa e cadeiras	12

16/fev	Verão	Av. Atlântica -21h.	Palco Concha 14x10	01
			Grades de Isolamento	200MT
			Tenda 04x04	05
			Camarim Octanorm 03x03	04
			Treliça P-30	460MT
			Piso Tablado	150MT
			Carpete para piso	150MT
			Fechamento Metalico	150MT
			Conjunto de mesa e cadeiras	12

DATA	EVENTO	LOCAL/HORÁRIO	EQUIPAMENTO	QUANT.
VERÃO BARRINHA- BARRA DO FURADO				
05/jan	Verão	Tenda – 13h.	Tenda 10x10 pé 5MT	02
12/jan	Verão	Tenda – 13h.	Tenda 10x10 pé 5MT	02
19/jan	Verão	Tenda – 13h.	Tenda 10x10 pé 5MT	02
26/jan	Verão	Tenda – 13h.	Tenda 10x10 pé 5MT	02
02/fev	Verão	Tenda – 13h.	Tenda 10x10 pé 5MT	02
09/fev	Verão	Tenda – 13h.	Tenda 10x10 pé 5MT	02
16/fev		Tenda – 13h.	Tenda 10x10 pé 5MT	02



Verão

DATA	EVENTO	LOCAL/HORÁRIO	EQUIPAMENTO	QUANT.
REVEILLON E VERÃO PRAIA DO VISGUEIRO				
31/dez	Réveillon	Tenda – 23h.	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01
05/jan	Verão	Tenda – 13h.	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01
12/jan	Verão	Tenda – 13h.	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01
19/jan	Verão	Tenda – 13h.	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01
26/jan	Verão	Tenda – 13h.	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01
02/fev	Verão	Tenda – 13h.	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01



09/fev	Verão	Tenda – 13h.	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01
16/fev	Verão	Tenda – 13h.	Treliça Q-30	70MT
			Tenda 06x06	01
			Tenda 10x10 pé 3,5mt	01

DATA	EVENTO	LOCAL/HORÁRIO	EQUIPAMENTO	QUANT.
Centro da Cidade				
22/fev		Centro de Quissamã	Palco Concha 14x10	01
			Grades de Isolamento	200MT
			Tenda 04x04	05
			Camarim Octanorm 03x03	04
			Treliça P-30	460MT
			Piso Tablado	150MT
			Carpete para piso	150MT
			Fechamento Metalico	150MT
			Conjunto de mesa e cadeiras	12
25/fev		Centro de Quissamã	Palco Concha 14x10	01
			Grades de Isolamento	200MT
			Tenda 04x04	05
			Camarim Octanorm 03x03	04



Treliça P-30	460MT
Piso Tablado	150MT
Carpete para piso	150MT
Fechamento Metalico	150MT
Conjunto de mesa e cadeiras	12

17/fev	Festa Nossa Senhora do Desterro	Centro -20h.	Palco Concha 14x10	01
			Grades de Isolamento	200MT
			Tenda 04x04	05
			Camarim Octanorm 03x03	04
			Treliça P-30	460MT
			Piso Tablado	150MT
			Carpete para piso	150MT
			Fechamento Metalico	150MT
			Conjunto de mesa e cadeiras	12

Obs¹: Os serviços serão realizados conforme o calendário descrito, e de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante solicitação da secretaria, emissão da nota de empenho e assinatura de ordem de serviços.

V - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Seguem, no anexo I, as planilhas de custos contendo as descrições dos serviços e seus respectivos valores.

Obs.¹: Foi realizada pesquisa de mercado e alguns dos serviços a serem contratados constam nas Fontes Oficiais tabela banco de preços, anexo.



VI -VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 820.361,73 (oitocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

VII – NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8666/93 – em Sistema de Registro de Preços.

VIII- FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado á realização do objeto licitatório em questão. Deverá emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data e dias de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.
- b) A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e conta bancária corrente.
- c) O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da prestação dos serviços.

IX - TIPO DE EMPENHO

ORDINÁRIO

X- SEGURANÇA DO SERVIÇO

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.



XII- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- b) Disponibilizar profissional de nível engenheiro civil para a estrutura com experiência comprovada através de ART que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital. -

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) - Realizar os pagamentos na forma e condições avençadas;
- b)- Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- a) responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;
- b) Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta do contratado.
- c) Apresentar Laudo técnico de flamabilidade da lona, emitido no nome da empresa e/ou fabricante, conforme orientação contida nas Instruções Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, atestando que o material não propaga chamas, apenas para os itens **09 ao 14**, no ato da assinatura do contrato/ata; - Apresentar Nota Fiscal de aquisição do produto, com as mesmas características físicas (material, cor, espessura, marca, entre outros) do material laudado, no ato da assinatura do contrato/ata; - Apresentar ART(s) quitada(s) de instalação/montagem de palco, tendas, som e luz, de acordo com a prestação dos serviços, no prazo máximo de 02 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço /Autorização de Fornecimento.
- d) As instalações, montagem do palco e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 04 horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no termo de referência. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços. -



- e) Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- f) A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.
- g) Os serviços contratados estão incluídos material e mão de obra.
- h) Profissional técnico responsável pela montagem deverá emitir laudo de liberação do conjunto total dos elementos, em conjunto com o fiscal designado pela CECLA com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada atividade promovida.
- i) A empresa responsável deverá contratar seguro de Responsabilidade Civil, de eventuais danos a terceiros e á patrimônio público caso necessário á este.
- j) O serviço estará sujeito a aprovação do Bombeiros, com a emissão da devida ART.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os serviços serão empenhados:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	Ano
2781300032160	3390390000	612	161	2019
2781300032160	3390390000	612	2020
2781300032160	3390390000	610	2020

- b) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do projeto básico.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13065/19
Rubrica *[Signature]* Fls. 248

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

ANEXO I/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:
Endereço:	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável:	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ:	Em, _____ de _____ de _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

P.M.Q.
Processo nº 13065/19
Rubrica D. Leme Fls 249

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13065/19
Rubrica *[Signature]* Fls. 250

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

ANEXO II

(Descrição dos Serviços)

Solicitação: 003246/2019 Registro de Preço

Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 2918 - SILVIA ROSARIO

Data Cadastro : 22/11/2019

Centro de Custo: - ... -

Prioridade : - NORMAL

Nº Processo:

Preço Estimado (R\$) :

820.361,73

Usteio : -

Modalidade de Compra: Licitação

Inalidade : -

Ficha Número: 161

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
001	047-74-0166-0	UNIDADE	Locacao de palco PALCO CONCHA 14X10X EM ALUMINIO - Palco concha com piso em estrutura metalica em boxtruss, medindo 14,00x10,00 m com piso em ate 2,00 m do chao coberto com armacao de aluminio em formato de concha e lona branca medindo 14,00x10,00m, duas torres laterais para fly de 2,00x2,00m com ate 9m de altura, 02(dois) backstages anexos medindo 4x4m na parte lateral traseira do palco, incluindo escada com corrimao, guarda corpo, 01(uma) housemix coberta com armacao metalica e lona branca medindo 4,00x4,00 m com piso de ate 25 cm do chao. Acabamento 352m ² de carpete para o piso e 130m ² de Lycra preta e sombrites para laterais e fundo.	12,00	15.687,25	188.247,00
002	047-74-0267-0	METRO	Trelica - contendo:: Torre trelicada box truss em aluminio para montagens estruturais de grande porte. - Trelica em aluminio P-30 (30x30cm).	5.520,00	36,21	199.879,20
003	047-74-0195-0	metro qua	Trelica - Trelica em aluminio Q-30 (30x30cm)	1.120,00	31,94	35.772,80
004	047-74-0175-0	UNIDADE	Piso tablado - piso tablado suspenso, em chapa de compensado naval, de 20mm, em cantoneira de ferro, travamento em mao francesa, pes em estrutura tubular, com altura regulavel de 20 cm a 80 cm, com escada de acesso	1.800,00	26,60	47.880,00
005	047-74-0191-0	metro qua	Carpete para piso - Carpete cinza com 3mm de espessura	1.800,00	16,10	28.980,00
006	047-74-0177-0	UNIDADE	Fechamento metalico - chapa de ferro galvanizada na espessura de 24"mm, com estrutura de metalon 25 x 25 na chapa 18, medido 2,00 x 2,10m	1.800,00	21,97	39.546,00
007	047-74-0178-0	UNIDADE	Grades de isolamento - fabricadas em grade de aco galvanizado 1,30 x 2,00 metros de comprimento possuem modelo unico com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem.	2.400,00	28,62	68.688,00
008	047-74-0268-0	DIARIA	Conjunto de mesas e cadeiras - contendo: jogo de Mesa contendo: 01 mesa quadrada de plastico, na cor branca, 4 lugares, resistente e empilhavel, com aproximadamente 7,5 cm de comprimento, 7,5 cm de largura e 7,2 cm de largura, e 04 cadeiras de plastico, na cor branca sem braco, resistente e empilhavel com aproximadamente 51 cm de comprimento, 43cm de largura e 90cm de altura com capacidade para suportar no minimo 120kg	144,00	27,92	4.020,48
009	047-74-0172-0	UNIDADE	Tenda piramidal 05x05m- fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes	5,00	547,25	2.736,25

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÀ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

soldadas em sistema "MIG", galvanizacao de alta resistencia, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexoes em aco. Pe de sustentacao- estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo . Lona de cobertura - Laminado de PVC calandrado com reforco de poliéster impermeavel, com Black-out solar de alta resistencia e com emendas vulcanizadas a quente

P.M.Q.
 Processo nº 13065/19
 Rubrica PCW Fls 262

0010	047-74-0171-0	UNIDADE	Tenda piramidal 06x06m- fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanizacao de alta resistencia, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexoes em aco. Pe de sustentacao- estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo . Lona de cobertura - Laminado de PVC calandrado com reforco de poliéster impermeavel, com Black-out solar de alta resistencia e com emendas vulcanizadas a quente	15,00	571,25	8.568,75
0011	047-74-0269-0	DIARIA	Tenda piramidal 10x10M: confeccionadas em estrutura metalica com pe direito de 3,5mt de altura, com calhas reforçadas para canalização de agua. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência termica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistencia; emendas em solda eletronica vulcanizada e amarracao em cordas de polipropileno trancadas; produto Auto Extinguivel e proteção química anti mofo/ anti fungos	17,00	1.164,75	19.800,75
0012	047-74-0270-0	DIARIA	Tenda 10x10 de trelica aluminio Q30 com as seguintes características: Dimensão: 10 metros de largura (vazio-livre) e 10 metros de comprimento. O pe-direito deverá ser de no mínimo 5 metros nas laterais e a altura central deverá ser igual ou mais alta que 6 metros. Cobertura: modelo 2 aguas, lona branca, pigmentada em ambas as faces, auto extinguível / anti mofo / anti fungos e anti raios U.V.. As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas e tapadeiras. Estrutura: para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pes) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas ao solo por estacas de aço, tensionadas através de cabo de aço e sinalizado com cor fluorescente. Deverá ser verificada pela contratada a estabilidade de todas as estruturas	14,00	1.305,00	18.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Página: 0003

Processo nº

13065/19

Rubrica

Fls. 253

em relacao a acao estatica e dinamica do vento de acordo com a NBR 6123 (Forcas devidas ao vento em edificacoes).

0013	047-74-0213-0	DIARIA	Locacao de Camarim CAMARIM OCTANORM 03X03M - 3x3 para montagem de camarins, coberto com tenda 5x5 Composicao: fechamento em placas, paredes e paineis em chapas TS, com borracha para amortizacao de vibracao, cor branco leitoso e/ou fosco, estruturada com perfis de aluminio adonisado; teto: pergelado metalico parcial sem e com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalacao eletrica compativel conforme o tamanho do estande/standes; minimo de 02 tomadas 110v; equipado com: espelho, e 01 Arara pra figurinos, sofa, ar condicionado e mesa de centro. Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo	44,00	2.707,50	119.130,00
0014	047-74-0272-0	DIARIA	Camarim octanorm 04x04M - 4x4 para montagem de camarins, coberto com tenda 5x5 Composicao: fechamento em placas, paredes e paineis em chapas TS, com borracha para amortizacao de vibracao, cor branco leitoso e/ou fosco, estruturada com perfis de aluminio adonisado; teto: pergelado metalico parcial sem e com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalacao eletrica compativel conforme o tamanho do estande/standes; minimo de 02 tomadas 110v; equipado com: espelho, e 01 Arara pra figurinos, sofa, ar condicionado e mesa de centro. Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo	4,00	3.832,50	15.330,00
0015	047-12-0087-0	UNIDADE	Tenda piramidal 04X04M - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanizacao de alta resistencia, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexoes em aco. Peso de sustentacao - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - Laminado de PVC calandrado com reforco de poliéster impermeavel, com blackout solar de alta resistencia e com emendas vulcanizadas a quente	55,00	427,50	23.512,50

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

(local), _____ de _____ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2019, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2019

A.....(empresa.....licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2019.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREendedor INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13065/19
Rubrica *D. Juv* Fls 258

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Tel. :

CNPJ :

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PRECESSO POR LOTE : 00000223/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1							
Locação de palco-PALCO CONCHA 14X10X EM ALUMÍNIO – Palco concha com piso em estrutura metálica em boxtruss, medindo 14,00x10,00 m com piso em até 2,00 m do chão coberto com armação de alumínio em formato de concha e lona branca medindo 14,00x10,00m, duas torres laterais para fly de 2,00x2,00m com até 9m de altura, 02(dois) backstages anexos medindo 4x4m na parte lateral traseira do palco, incluindo escada com corrimão, guarda corpo, 01(luma) housemix coberta com armação metálica e lona branca medindo 4,00x4,00 m com piso de até 25 cm do chão. Acabamento 352m ² de carpete para o piso e 130m ² de lygra preta e sombrites para laterais e fundo.	047.74.0166	1	12,00	UNIDADE	0,00		
Lote: 2							
Treliça - contendo:: Torre treliçada box truss em alumínio para montagens estruturais de grande porte. - Treliça em alumínio P-30 (30x30cm).	047.74.0267	2		5.520,00	METRO	0,00	
Lote: 3							
Treliça - Treliça em alumínio Q-30 (30x30cm)	047.74.0195	3		1.120,00	metro quadrado	0,00	
Lote: 4							
Piso tabulado - piso tabulado suspenso, em chapa de compensado naval de 20mm, em cantoneira de ferro, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular, com altura 047.74.0175 regulável de 20 cm a 80 cm, com escada de acesso	047.74.0175	4		1.800,00	UNIDADE	0,00	
Lote: 5							
Carpete para piso - Carpete cinza com 3mm de espessura	047.74.0191	5		1.800,00	metro quadrado	0,00	
Lote: 6							
Fechamento metálico - chapa de ferro galvanizada na espessura de 24 th mm, com estrutura de metalon 25 x 25 na chapa 38, medido 2,00 x 2,10m	047.74.0177	6		1.800,00	UNIDADE	0,00	
Lote: 7							
Grades de isolamento - fabricadas em grade de aço galvanizado 1,30 x 2,00 metros de comprimento possuem modelo único com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem.	047.74.0178	7		2.400,00	UNIDADE	0,00	
Lote: 8							

P.M.Q.
Processo nº 13065/19
Rubrica  Fls 259



0,00 0,00 0,00

Conjunto de mesas e cadeiras - contendo: Jogo de Mesa contendo: 01 mesa quadrada de plástico, na cor branca, 4 lugares, resistente e empilhável, com aproximadamente 7,5 cm de comprimento, 7,5 cm de largura e 7,2 cm de altura., e 04 cadeiras de- plástico, na cor branca sem braço, resistente e empilhável com aproximadamente 51 cm de comprimento, 43cm de largura e 90cm de altura com capacidade para suportar no mínimo 120kg	047.74.0268	8	144,00	DIÁRIA
---	-------------	---	--------	--------

Lote: 9	Tenda piramidal 05x05m- fabricadas em chapas de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. Pé de sustentação- estrutural- de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ½" com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo . Lona de cobertura - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente	9	047.74.0172	5,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
---------	--	---	-------------	--------------	------	------	------	------

Lote: 10	Tenda piramidal 06x06m- fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG" - Galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em ago. Pé de sustentação- estrutura- de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de $\frac{3}{4}$, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo . Lona de cobertura - Laminado de PVC, calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente	047.74.0171	10	15,00	UNIDADE	0,00
				15,00		
				0,00		
				0,00		
				0,00		

Lote: 11	Tenda piramidal 10x10M: confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,5m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com - 047.74.0269	11	17,00	DIÁRIA	0,00
			0,00		0,00
					0,00

3

P.M.Q.
n° 13065/19
Ram Fls 260

Tenda 10x10 de trélica alumínio Q30 com as seguintes características:
 Dimensão: 10 metros de largura (vôo-livre) e 10 metros de comprimento. O pé-direito deverá ser de no mínimo 5 metros nas laterais e a altura central deverá ser igual ou-ou mais alta que 6 metros.

Cobertura: modelo 2 águas, lona branca, pigmentada em ambas as faces, auto extingüivel / anti moto / anti fungos e anti raios U.V.. As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas e tapadeiras.

Estrutura: para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pé) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatilhas para serem fixadas ao solo por estacas de aço, tendo assim atrações de cabo de aço e sinalizado com cor fluorescente. Deverá ser verificada pela contratada a estabilidade de todas as estruturas em relação à ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações).

0,00

14,00 DIÁRIA

12

047.74.0270

0,00

0,00

44,00 DIÁRIA

13

047.74.0213

0,00

0,00

4,00 DIÁRIA

14

047.74.0272

0,00

0,00

55,00 UNIDADE

15

047.12.0087

Lote: 15

Tenda piramidal 04x04M - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.-Pés de sustentação - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de % com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente

Lote: 13
 Locação de Camarim-CAMARIM OCTANORM 03x03M - 3x3 para montagem de camarins, coberto com tinta S5. Composição: fechamento em placas, paredes e painéis em chapas TS, com borracha para amortecimento de vibração, cor branco leitoso e/ou fosco, estruturada com perfis de alumínio adonizado; teto: pergelado metálico parcial sem e com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande/standes; instalação elétrica conforme o tamalho do estande/standes; espelho, e 01 Arara pra figurinos, sofá, ar condicionado e mesa de centro. Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo

Lote: 14

Camarim octanorm 04x04M - 4x4 para montagem de camarins, coberto com tinta S5. Composição: fechamento em placas, paredes e painéis em chapas TS, com borracha para amortecimento de vibração, cor branco leitoso e/ou fosco, estruturada com perfis de alumínio adonizado; teto: pergelado metálico parcial sem e com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível conforme o tamanho do estande/standes; mínimo de 02 tomadas 110V; equipado com: espelho, e 01 Arara pra figurinos, sofá, ar condicionado e mesa de centro. Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo

P.M.Q.
 Processo nº 13065/19
 Rubrica P.M.Q. Fls 261

TOTAL DA PROPOSTA
 0,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13065/19
Rubrica C.Jun Fls 263

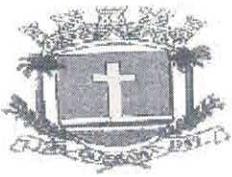
COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2019

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ P.M.Q.

Processo nº 13065/19
Rubrica *[Signature]* Fls 263

MINUTA

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo processo nº 13.065/2019 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019, solicitação nº 3246/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, vinculada a contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos de palco, trélica, piso tablado, carpete para piso, fechamento metálico, grades de isolamento, tendas, camarim, conjunto de mesas e cadeiras para atender a programação do Réveillon, Aniversário de Emancipação Político e Administrativo, Verão 2020 e Festa de Nossa Senhora do Desterro, no município de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada À Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, Srª. Amanda Fragoso Barcelos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com nº _____ representado por _____, portador da Carteira de Identidade _____, RG nº _____ e CPF/MF sob o nº. _____, a saber:

[Signature]

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, mediante assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

Processo nº 13065/19
Rubrica  Fls 264

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O prazo de execução dos serviços será no período de 31 de dezembro de 2019 à 25 de fevereiro de 2020, conforme cronograma de execução constante no termo de referência.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
27.813.0003.2160	3390.39	612	161
27.813.0003.2160	3390.39	612	
27.813.0003.2160	3390.39	610	

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17.. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Contratada deverá fornecer ART, registrada no CREA, com responsável técnico pelo serviço.

1.20. O profissional técnico responsável pela montagem deverá emitir laudo de liberação do conjunto total dos elementos, em conjunto com o fiscal designado pela CECLA com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada atividade promovida.

1.21. A empresa responsável deverá contratar seguro de Responsabilidade Civil de eventuais danos a terceiros e a patrimônio público caso necessário a este.

1.22. O serviço estará sujeito a aprovação dos Bombeiros, com a emissão da devida ART.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumpri, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 223/2019, O anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto nº 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Coordenadoria de Cultura e Lazer fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

Gestor: _____

Fiscal: _____

CPF: _____

CREA Nº: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____ /2019

P.M.Q.
Processo nº 13065119
Rubrica D. Cunha Fls 268

J



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13065/19
Rubrica Pluvia Fls 269

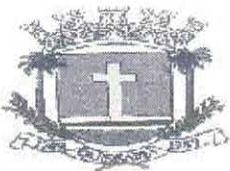
COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2019

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13065/19

Rubrica  Fls 270

MINUTA DE CONTRATO N° /2019

VINCULADO À MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2019

TERMO DE CONTRATO N.º /2019, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 223/2019 e Ata de Registro de Preços nº /2019, instaurado face a solicitação nº 3246/2019, da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, Processo nº 13065/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, Srª. Amanda Fragoso Barcelos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

, estabelecida à Rua _____, CEP: _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____,
representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____,
adjudicatária do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 223/2019, como
CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de locação de equipamentos de palco, treliça, piso tablado, carpete para piso, fechamento metálico, grades de isolamento, tendas, camarim, conjunto de mesas e cadeiras para atender a programação do Réveillon, Aniversário de Emancipação Político, Administrativo , Verão 2020 e Festa de Nossa Senhora do Desterro, conforme termo de referência que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 223/2019, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo de execução dos serviços será no período de 31 de dezembro de 2019 à 25 de fevereiro de 2020, conforme cronograma de execução constante no termo de referência

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2019, a saber R\$ _____ (_____), mediante a comprovação da realização do serviço efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

P.M.Q.
Processo nº 13065/19
Rubrica *(Assinatura)* Fls. 272

4.1. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, após a execução de cada evento, conforme termo de referência que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da CECLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Quarto - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
27.813.0003.2160	3390.39	612	161
27.813.0003.2160	3390.39	612	
27.813.0003.2160	3390.39	610	

CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

P.M.Q.
Processo nº 13065/19
Rubrica  Fls 273

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 223/2019 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XVI – O profissional técnico responsável pela montagem deverá emitir laudo de liberação do conjunto total dos elementos, em conjunto com o fiscal designado pela CECLA com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada atividade promovida.

XVII - A empresa responsável deverá contratar seguro de Responsabilidade Civil de eventuais danos a terceiros e a patrimônio público caso necessário a este.

XVIII - O serviço estará sujeito a aprovação dos Bombeiros, com a emissão da devida ART.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

P.M.Q.

Processo nº 130651/19

Rubrica  Fls 275

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

7.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto nº 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente

concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela CECLA e o representante legal do contratado.

P.M.Q.
Processo nº 13065/19
Rubrica D. Luv Fls 276

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE: _____

J

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE: _____

P.M.Q.
Processo nº 13065/19
Rubrica D. Luv Fls. 277

CIENTES:

FISCAL: _____

CPF nº: _____

CREA nº: _____

GESTOR: _____

Minuta de Contrato nº ____ /2019

J